



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

**OBJETO:** Prestação de serviços de aulas de badminton, sendo 24h (vinte quatro horas) mensais, distribuídas em 6h semanais.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 04/02/22 as 9:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3523 13 44

Barão de Cotegipe, 24 de Janeiro de 2022.

Vladimir Luiz farina  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal nº 1.754/14 de 19 de Março de 2014, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR HORA**, e que, no dia **04 de Fevereiro de 2022 às 9:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, estará recebendo propostas e documentação para a contratação dos serviços abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3.042/21 de 03 de Fevereiro de 2021. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

## **2. OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de aulas de badminton, sendo 24h (vinte quatro horas) mensais, distribuídas em 6h semanais. Conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

## **3. DOS ANEXOS**

Integram este edital

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta de Contrato;**

**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;**

**Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;**

**Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**

**Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação.**

**Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

### **PRIMEIRO ENVELOPE**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22 - ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**SEGUNDO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**Observações - Apresentar:**

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** a proposta de preços (envelope 1);
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).

**5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo as mesmas serem protocoladas no Setor de Protocolo, não serão aceitas impugnações por e-mail, fax.

Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**CRENCIAMENTO**

O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticado por cartório ou servidor do Município.**

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **“Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano”**.

O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão,

#### **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

#### **8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01:**

A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

**a) PROPOSTA FINANCEIRA**, mencionando o preço **UNITÁRIO P/ HORA** para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

- a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**
- c) **LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa;
- d) Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital;
- e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

A proposta deverá ser datilografada e impressa, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irreeajustáveis durante a validade da proposta.

Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO:**

#### **9.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **(salvo os que apresentarem no Credenciamento)**.
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**9..2 Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

**9.3 Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**9..4 Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na modalidade esportiva objeto desta licitação, salientando que a empresa possui experiência em ministrar aulas para alunos de diferentes faixas etárias em escolas públicas e/ou privadas, bem como comprovar experiência no ensino a alunos com deficiência física/intelectual;
- b) Comprovação de vínculo com a Federação de Badminton, entidade que normatiza e fiscaliza o exercício da profissão;
- c) Declaração de disponibilidade de horários para ministrar as aulas, conforme o objeto licitado.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

As empresas que ofertarem serviços em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

**Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO P/ HORA** e a classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor, representado pelo **MENOR VALOR P/ HORA**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem.

Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta.

O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

“Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **10. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

#### **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### **13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO**

**O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.**

A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

dados.

#### **14. DA ENTREGA**

As aulas acontecem na Escola Municipal Ângelo Rosa, nos dias e horários abaixo relacionados, num total de 18 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade e interesse dos alunos matriculados.

#### **15. PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado mensalmente, CONFORME HORAS TRABALHADAS E APÓS a apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor,** devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria responsável. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

#### **17. CONTRATO**

Homologada a licitação, será convocado o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)*

previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **18. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

O não cumprimento do horário proposto, assim como o atraso e falta de emissão de pareceres serão motivos para rescisão contratual.

#### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

**1679-9:** 07.04.13.392.0120.2050.3.3.90.39.05.00.00                      Recurso 1.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, telefone (54) 3523-13-44.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

O Município de Barão de Cotegipe se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barão de Cotegipe, 24 de Janeiro de 2022

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS BADMINTON.**

ITEM	TOTAL DE HORAS	OBJETO	VALOR P/ HORA
1	288	Prestação de serviços de aulas de badminton, sendo 24h (vinte quatro horas) mensais, distribuídas em 6h semanais. O programa será ofertado a todos as crianças e adolescentes do município de acordo com a solicitação da organização da SMEC. O profissional que prestará o serviço deverá ser formado em educação física e fornecer os materiais utilizados, sendo eles; raquetes, petecas, redes, suportes de rede, cones, bambolês, tartaruguinhas e demais materiais necessários. O profissional que ministrar as aulas deverá comprovar vínculo com a federação deste esporte, e experiência com aulas para alunos de diferentes idades em escolas públicas ou particulares, bem como com alunos com deficiência. Esta comprovação deverá ser realizada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou outro documento.	R\$ 101,66

**2. DA ENTREGA**

As aulas acontecem na Escola Municipal Ângelo Rosa, nos dias e horários a serem definidos pela Secretaria da Educação de acordo com a necessidade e interesse dos alunos matriculados. As aulas terão início após a homologação e assinatura do contrato e encerram em 31 de dezembro de 2022.

**3. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, CONFORME HORAS TRABALHADAS E APÓS a apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria responsável. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Nº ..../22**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Vladimir Luiz Farina, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, RS e, de outro, (nome e qualificação) ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro, casado/solteiro, ....., residente e domiciliado na cidade de ....., .., em conformidade com a licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 005/22 – Processo Licitatório nº 21/22**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/22, bem como de acordo com a proposta apresentada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS BADMINTON**.

ITEM	TOTAL DE HORAS	OBJETO	VALOR P/ HORA
1	288	Prestação de serviços de aulas de badminton, sendo 24h (vinte quatro horas) mensais, distribuídas em 6h semanais. O programa será ofertado a todos as crianças e adolescentes do município de acordo com a solicitação da organização da SMEC. O profissional que prestará o serviço deverá ser formado em educação física e fornecer os materiais utilizados, sendo eles; raquetes, petecas, redes, suportes de rede, cones, bambolês, tartaruguinhas e demais materiais necessários. O profissional que ministrar as aulas deverá comprovar vínculo com a federação deste esporte, e experiência com aulas para alunos de diferentes idades em escolas públicas ou particulares, bem como com alunos com deficiência. Esta comprovação deverá ser realizada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou outro documento.	R\$ .....

**As aulas acontecem na Escola Municipal Ângelo Rosa, nos dias e horários a serem definidos pela Secretaria da Educação de acordo com a necessidade e interesse dos alunos matriculados. As aulas terão início após a homologação e assinatura do contrato e encerram em 31 de dezembro de 2022.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

O profissional que prestará o serviço deverá ser formado em educação física e fornecer os materiais utilizados, sendo eles; raquetes, petecas, redes, suportes de rede, cones, bambolês, tartaruguinhas e demais materiais necessários. O profissional que ministrará as aulas deverá comprovar vínculo com a federação deste esporte, e experiência com aulas para alunos de diferentes idades em escolas públicas ou particulares, bem como com alunos com deficiência. Esta comprovação deverá ser realizada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou outro documento.

2. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital.

3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

**4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**5. FORMA ENTREGA E PAGAMENTO:**

As aulas acontecem na Escola Municipal Ângelo Rosa, nos dias e horários acertados, num total de 18 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade e interesse dos alunos matriculados.

**O pagamento será efetuado mensalmente, CONFORME HORAS TRABALHADAS E APÓS a apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor**, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria responsável. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária.

**1679-9:** 07.04.13.392.0120.2050.3.3.90.39.05.00.00                      Recurso 1.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barão de Cotegipe, .. de ..... de 2022.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal  
C/Contratante

.....,  
.....,  
C/Contratada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:  
02 - CNPJ:  
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....  
04 - Endereço:  
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....  
  
06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:  
07 - Nome para contato:  
08 - Conta Corrente nº:  
09 - Responsável pela assinatura do contrato:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.408/09 de 14 de Julho de 2009 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/22.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;  
b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.  
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

ITEM	TOTAL DE HORAS	OBJETO	VALOR P/ HORA
1	288	Prestação de serviços de aulas de badminton, sendo 24h (vinte quatro horas) mensais, distribuídas em 6h semanais. O programa será ofertado a todos as crianças e adolescentes do município de acordo com a solicitação da organização da SMEC. O profissional que prestará o serviço deverá ser formado em educação física e fornecer os materiais utilizados, sendo eles; raquetes, petecas, redes, suportes de rede, cones, bambolês, tartaruginhas e demais materiais necessários. O profissional que ministrar as aulas deverá comprovar vínculo com a federação deste esporte, e experiência com aulas para alunos de diferentes idades em escolas públicas ou	R\$ .....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**

		particulares, bem como com alunos com deficiência. Esta comprovação deverá ser realizada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou outro documento.	
--	--	--	--

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CPF:

Carimbo

Cargo:

Assinatura \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE  
COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para nos  
representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 005/22, podendo o mesmo  
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar  
documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de  
decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 005/22, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )  
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE**  
**COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/22**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/22**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/22 do Município de Barão de Cotegipe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)